



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 5.452, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento de 2025 e dá outras providências.**

**KLEBER JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 1.964.789,84** (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Classificação Institucional-Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
Classificação Institucional-UE: 01.01.01 - LEGISLATIVO			
Funcional Programática-Funcional Programática: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO			
1	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	900.000,00
Classificação Institucional-UE: 01.01.02 - SECRETARIA E ASSESSORIA			
Funcional Programática-Funcional Programática: 01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA			
10	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.064.789,84
<b>TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>1.964.789,84</b>



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Art. 3º** - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 1.964.789,84** (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Classificação Institucional-UE: 02.02.01 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL			
Funcional Programática-Funcional Programática: 99.999.0003.9001 – RESERVA DE CONTINGENCIA			
58	01 - Tesouro	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	1.964.789,84
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>1.964.789,84</b>

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de janeiro de 2025.

**JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA** Assinado de forma digital por JOSE KLEBER  
**JUNIOR:34900236845** LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845  
Dados: 2025.01.23 16:26:37 -03'00'

**JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIOGENES GORI SANTIAGO  
Data: 23/01/2025 17:59:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Diógenes Gori Santiago**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos